

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-00077

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPT P/TOM PAD PLUGUE 2P+T 10A	84.00	UNIDADE	8,560	719,04
00002	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	8,250.00	METRO	1,553	12.812,25
00003	CABO FLEXIVEL 4 MM VERMELHO	4,125.00	METRO	2,630	10.848,75
00004	CABO FLEXIVEL 6 MM BRANCO/CINZA ESC	4,125.00	METRO	3,650	15.056,25
00005	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO	4,125.00	METRO	6,473	26.701,13
00006	CABO FLEXIVEL PP 2x1 50MM	2,500.00	METRO	2,760	6.900,00
00007	CABO FLEXIVEL PP 3x2 50MM	2,500.00	METRO	5,650	14.125,00
00008	CAIXA DE LUZ 4x2 AMAR	1,375.00	UNIDADE	1,863	2.561,63
00009	CAIXA PADRÃO COELBA Trifásico.	52.00	UNIDADE	136,267	7.085,88
00010	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20w T08	160.00	UNIDADE	8,727	1.396,32
00011	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W T10	160.00	UNIDADE	9,223	1.475,68
00012	LAMPADA ESP 220v/59w	237.00	UNIDADE	66,063	15.656,93
00013	LAMPADA ESPIRAL 85 W 220 V	95.00	UNIDADE	92,117	8.751,12
00014	LAMPADA COMP. 45W/220V	232.00	UNIDADE	43,817	10.165,54

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00015	LAMPADA COMP. 36W/220V 325.00 UNIDADE	37,775	12.276,88
00016	LAMPADA COMP. 25W/220V 325.00 UNIDADE	18,403	5.980,98
00017	LAMPADA COMP. 20W/220V 230.00 UNIDADE	16,440	3.781,20
00018	LAMPADA COMP. 15W/220V 268.00 UNIDADE	15,140	4.057,52
00019	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 1,575.00 METRO	1,720	2.709,00
00020	CONECTOR PERFURANTE CDP - 95 conector perfurante cdp - 95 intelli ou similar 337.00 UNIDADE	14,817	4.993,33
00021	CONECTOR PERFURANTE CPD - 70 conector perfurante cpd - 70 intelli e ou similar 337.00 UNIDADE	8,113	2.734,08
00022	EXTENSÃO CABO PP 3 VIAS 5MM 46.00 UNIDADE	28,600	1.315,60
00023	EXTENSÃO TELESCOPIO 3 MT 43.00 UNIDADE	29,125	1.252,38
00024	EXTENSÃO 10 MTS 2x75MM PP 46.00 UNIDADE	39,775	1.829,65
00025	FILTRO DE LINHA P/04 TOMADAS, TENSÃO 110 VOLTS DE 1ª QUALIDADE, Elétricas universais, modelo tipo régua, interruptor ON-OFF, cabo de força com no mínimo de 1.20 m conforme NBR 13249, tensao 110 volts. 80.00 UNIDADE	36,593	2.927,44
00026	FILTRO DE LINHA P/06 TOMADAS, TENSÃO 110/220 VOLT 60.00 UNIDADE	42,933	2.575,98
00027	FIO SOLIDO 2,5 MM 1,950.00 METRO	1,353	2.638,35
00028	FIO SOLIDO 4,0 MM 1,950.00 METRO	2,483	4.841,85
00029	FITA AUTO FUSÃO 10MTS 180.00 UNIDADE	24,993	4.498,74
00030	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE 465.00 UNIDADE	2,370	1.102,05
00031	GRAMPO FIX FIO C/30 UNID 225.00 PACOTE	3,617	813,83
00032	HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA. 175.00 UNIDADE	22,023	3.854,03
00033	ISOLADOR ROLDANA. 4,250.00 UNIDADE	5,407	22.979,75
00034	JUNÇÃO FEMEA TOMADA PADRÃO 2P+T 20A PT 375.00 UNIDADE	8,800	3.300,00
00035	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5x300MM 825.00 UNIDADE	0,453	373,73
00036	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5x300MM 825.00 UNIDADE	0,520	429,00
00037	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5x400MM		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	800.00 UNIDADE	0,970	776,00
00038	TOM. EMB. 2P+T 4x2		
	800.00 UNIDADE	10,183	8.146,40
00039	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A		
	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A		
	425.00 UNIDADE	4,977	2.115,23
00040	INTERRUPTOR 2 TEC 1TOM 10A		
	115.00 UNIDADE	16,903	1.943,85
00041	INTERRUPTOR 1T+TOMADA. 2P+T 10A C/PL		
	INTERRUPTOR 1T+TOMADA. 2P+T 10A C/PL		
	170.00 UNIDADE	16,813	2.858,21
00042	INT. EXTERNO 10A		
	125.00 UNIDADE	5,810	726,25
00043	ROLDONA PORCELANA 72X72		
	72.00 UNIDADE	7,017	505,22
00044	DIJUNTOR BIPOLAR 40a.		
	Aquisicao de dijuntor bipolar 40a.		
	107.00 UNIDADE	38,170	4.084,19
00045	DIJUNTOR BIPOLAR 16A		
	92.00 UNIDADE	34,663	3.189,00
00046	DIJUNTOR BIPOLAR 25A		
	62.00 UNIDADE	35,013	2.170,81
00047	DIJUNTOR BIPOLAR 32A		
	57.00 UNIDADE	34,837	1.985,71
00048	DIJUNTOR BIPOLAR 50A		
	67.00 UNIDADE	37,553	2.516,05
00049	DIJUNTOR TRIPOLAR 63A		
	57.00 UNIDADE	53,843	3.069,05
00050	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A		
	57.00 UNIDADE	46,650	2.659,05
00051	DIJUNTOR TRIPOLAR 32A		
	57.00 UNIDADE	46,050	2.624,85
00052	DIJUNTOR TRIPOLAR 50A		
	57.00 UNIDADE	48,250	2.750,25
00053	INT. 2 TECLAS SIMPLES		
	52.00 UNIDADE	15,267	793,88
00054	SOQUETE COM RABICHO E-27		
	SOQUETE COM RABICHO E-27		
	630.00 UNIDADE	4,083	2.572,29
00055	SOQUETE PORCELANA E-27		
	405.00 UNIDADE	4,333	1.754,87
00056	CABO TRIPLEX 16MM		
	Cabo triplex 16mm.		
	1,200.00 METRO	6,200	7.440,00
00057	CABO QUADRAFLEX 35MM		
	CABO QUADRAFLEX 35MM		
	525.00 METRO	14,340	7.528,50
00058	CABO QUADRIplex 25 MM		
	cabo quadriplex 25 mm		
	500.00 METRO	14,337	7.168,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00059	CABO FLEX 25MM 350.00 METRO	16,347	5.721,45
00060	CABO FLEX 35MM 350.00 METRO	23,867	8.353,45
00061	CABO FLEX 50 MM 250.00 METRO	29,943	7.485,75
00062	DIJUNTOR UNIPOLAR 10 a 40A 60.00 UNIDADE	11,420	685,20
00063	LÂMPADA COMP. 36W/110V 225.00 UNIDADE	33,125	7.453,13
00064	LAMPADA 220v/30w LAMPADA 220v/30w 400.00 UNIDADE	27,767	11.106,80
00065	CENTRO DE DISTR. 12 A 16 DIJUNTORES BEM. DE 1ª. QUALIDADE 73.00 UNIDADE	103,207	7.534,11
00066	CENTRO DE DISTRIB. 24 A 36 DIRETORES Trifásico. 73.00 UNIDADE	146,460	10.691,58
00067	PLAFON BR PERLEX 400.00 UNIDADE	6,067	2.426,80
00068	CALHA METALICA SIMPLES 2X40 de 1ª Qualidade 35.00 UNIDADE	24,625	861,88
00069	CALHA TUBULAR BRANCA 1X20 DE 1A QUALIDADE Calha tubular branca 1x20 de 1a. qualidade 35.00 UNIDADE	23,125	809,38
00070	PLUG C/ 3 SAIDAS Plug com 3 saidas 260.00 UNIDADE	7,940	2.064,40
00071	FITA ISOLANTE 20 MTS Fita isolante Scotth 20mts 3m ou similar 405.00 UNIDADE	7,847	3.178,04
00072	FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 625.00 UNIDADE	3,333	2.083,13
00073	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR 60.00 UNIDADE	56,960	3.417,60
00074	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 2,900.00 METRO	5,507	15.970,30
00075	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE	10,270	1.027,00
00076	INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE	17,200	2.322,00
00077	BASE PARA RELE METALICO		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	186.00 UNIDADE	19,060	3.545,16
00078	TOMADA 2P+T 10A		
	425.00 UNIDADE	10,250	4.356,25
00079	INTERRUPTOR 2T+TOM 2P+T 10A		
	175.00 UNIDADE	20,467	3.581,73
00080	CABO DE REDE AZUL		
	4,250.00 METRO	2,013	8.555,25
00081	TOMADA TELEFONICA		
	55.00 UNIDADE	15,133	832,32
00082	CAIXA DE LUZ SOBREPOR 4x2 PVC		
	CAIXA DE LUZ SOBREPOR 4x2 PVC		
	425.00 UNIDADE	6,900	2.932,50
00083	LAMPADA 220v/46w		
	LAMPADA 220v/46w		
	248.00 UNIDADE	42,900	10.639,20
00084	CABO 10MM BRANCO		
	2,250.00 METRO	6,633	14.924,25
00085	CABO 10MM AZUL		
	2,250.00 METRO	6,633	14.924,25
00086	ELETRODUTO PVC CARB ROSQ 1		
	24.00 UNIDADE	12,147	291,53
00087	CABEÇ P/ELET 1 1/2		
	225.00 UNIDADE	9,317	2.096,33
00088	CABO 04.0MM PRETO SI		
	CABO 04.0MM PRETO		
	2,125.00 METRO	2,580	5.482,50
00089	ESPIRAL DUTO 3/4		
	500.00 METRO	4,383	2.191,50
00090	PLACA CEGA 4X2		
	186.00 UNIDADE	5,487	1.020,58
00091	CABO 06. 0MM PRETO SIL		
	2,250.00 METRO	3,620	8.145,00
00092	CABO 06. 0MM AZUL SIL		
	2,250.00 METRO	3,520	7.920,00
00093	CABO 01.5MM		
	1,500.00 METRO	0,963	1.444,50
00094	INTERRUPTOR 2T+TOM 2P+T 10A SIMPLES		
	99.00 UNIDADE	21,067	2.085,63
00095	LAMPADA 25W X 220V		
	30.00 UNIDADE	19,420	582,60
00096	Soquete e-27 simples		
	Soquete e-27 simples		
	430.00 UNIDADE	4,020	1.728,60
00097	PLUGUE FEMEA 2P+T 10AMP BR		
	200.00 UNIDADE	8,223	1.644,60
00098	PLUGUE MACHO SIMPLES		
	200.00 UNIDADE	6,580	1.316,00
00099	TOMADA DUPLA 2P+T 10A		
	193.00 UNIDADE	19,520	3.767,36
00100	DIJ. BIP. 100A DIN JNG		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	67.00 UNIDADE	91,127	6.105,51
00101	Caixa Padrao 220v Caixa Padrão 220v		
	87.00 UNIDADE	135,317	11.772,58
00102	POSTE GALVERNIZADO QUADRADO 7 MT		
	36.00 UNIDADE	471,407	16.970,65
00103	PLACA 1PT 4X2 HORIZ		
	186.00 UNIDADE	5,320	989,52
00104	MOD. INT. PARAL.BR		
	105.00 UNIDADE	9,723	1.020,92
00105	INTERRUPTOR 1T SIMPLES INTERRUPTOR 1T SIMPLES		
	87.00 UNIDADE	8,473	737,15
00106	PLACA 3PT 4X2		
	186.00 UNIDADE	8,287	1.541,38
00107	MOD. TOM. P. B 10A		
	20.00 UNIDADE	7,427	148,54
00108	SOQUETE FIXO E 27		
	430.00 UNIDADE	4,603	1.979,29
00109	BARRAMENTO JNG		
	225.00 PEÇA	22,683	5.103,68
00110	PLUGUE 2P 10A		
	249.00 UNIDADE	6,777	1.687,47
00111	PROTETOR DE SURTO BY-C2045KA JNG		
	55.00 PEÇA	96,477	5.306,24
00112	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16NEMA/24 DIN		
	80.00 UNIDADE	112,833	9.026,64
00113	CABO 06. 0MM VERDE SIL		
	2,875.00 METRO	3,497	10.053,88
00114	TOMADA 2P+10A		
	149.00 UNIDADE	13,200	1.966,80
00115	RELE FOTO ELETRICOS 220V Aquisicao de rele foto eletricos 220v		
	111.00 UNIDADE	46,017	5.107,89
00116	REATOR VAPOR MET. 400 W		
	162.00 UNIDADE	142,287	23.050,49
00117	FITA ISOLANTE 10M FITA ISOLANTE 10MM IMPERIAL		
	362.00 UNIDADE	20,060	7.261,72
00118	LAMP. LED BULBO		
	436.00 UNIDADE	26,783	11.677,39
00119	INTERRUPTOR EX. 1T SIMPLES		
	168.00 UNIDADE	8,093	1.359,62
00120	PROJETOR LED JC		
	35.00 UNIDADE	213,167	7.460,85
00121	CAPACITOR P/ VENTILADOR 04x250 C/CABO CAPACITOR P/ VENTILADOR 04x250 C/CABO		
	93.00 UNIDADE	17,733	1.649,17
00122	ADAPTADOR 3 TOMADAS 2 POLO		
	93.00 PEÇA	11,600	1.078,80

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00123	TOMADA EM BARRA TRIPLA 2P+T 20A 83.00 UNIDADE	21,757	1.805,83
00124	GRAMPO DE ATERR. 175.00 UNIDADE	10,183	1.782,03
00125	CONECTOR PAR. DE ALUM. 165.00 UNIDADE	8,475	1.398,38
00126	SUPORTE GUIA GELCAM SGG04/C 450.00 UNIDADE	27,500	12.375,00
00127	ARRUELA LISA POLIDA 111.00 UNIDADE	0,733	81,36
00128	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 02 DIJ DIN SOB. 65.00 UNIDADE	15,667	1.018,36
00129	POSTE GALVENIZADO 5 M 17.00 UNIDADE	414,167	7.040,84
00130	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 275.00 UNIDADE	4,653	1.279,58
00131	Cabo 16mm Cabo 16mm 2,000.00 UNIDADE	10,720	21.440,00
00132	ELETRODUTO DE 1 1/2 DE 1A.QUALIDADE Eletroduto de 1'1/2, com certificação INMETRO. 125.00 UNIDADE	30,603	3.825,38
00133	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 Cordão paralelo 2 x 1,5 de 1a. qualidade. 300.00 METRO	2,243	672,90
00134	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 Cordão paralelo 2 x 2,5 de 1a. qualidade. 1,850.00 METRO	3,567	6.598,95
00135	ELETRODUTO CORR COFLEX 1 1 150.00 METRO	7,797	1.169,55
00136	CABO NU 25MM 3,000.00 METRO	8,543	25.629,00
00137	CABO NU 35MM 3,000.00 METRO	13,067	39.201,00
00138	ELETRODUTO 3/4 Eletroduto 3/4 de 1a. qualidade. 75.00 UNIDADE	15,847	1.188,53
VALOR TOTAL R\$			751.661,56

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. xx.
- 2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.
- 2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- 3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- 3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- 3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em



substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1010.121220002.2.038 Manu. Secretaria Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1717.123610004.2.093 Manut. Ensino Fundamental-Adm.40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1717.123650004.2.096 Manut. do Ensino Infantil-Adm.40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 751.661,43;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 12 de Setembro de 2018

DIAS DA SILVA
Secretário Mul. de Educação